



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2014

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 2991/2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.991/2013, que institui o Programa de Alimentação dos Servidores Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 2572/2010, 2621/2011, 2687/2011 e 2816/2012, esta Lei entrará em vigor no dia 01º de janeiro de 2.014."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de junho de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração